

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N° 4.537/2024**

“Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$229.321,20 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$101.180,00”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88 e artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro na importância de **R\$229.321,20 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 02.004.12.122.0002.2.005 – Manutenção da Semec
 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$229.321,20
Sub-Total.....R\$229.321,20

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 02.004.12.306.0002.2.012 – Alimentação Escolar – Educação Infantil – Pré Escola 33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$5.603,62
Sub-Total.....R\$5.603,62

02.004.12.306.0002.2.013 – Alimentação Escolar – Educação Infantil - Creche 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$131.153,62
Sub-Total.....R\$131.153,62

02.004.13.392.0002.2.043 – Manutenção e Funcionamento da Cultura
 33.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$6,74
 33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$500,00
 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$9.317,82
 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$13.916,86
 33.90.31.00.00 – Perm. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e outras.....R\$2.000,00
 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$5.644,45
 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$37.911,61

33.90.92.00.00	–	Despesas	de	Exercícios
Anteriores.....		R\$525,03		
44.90.52.00.00	–	Equipamentos	e	Material
Permanente.....		22.741,45		
Sub-Total.....		R\$92.563,96		
TOTAL.....		R\$229.321,20		

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R\$101.108,00** (**CENTO E UM MIL, CENTO E OITO REAIS**), conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.122.0002.2005 – Manutenção da Semec	
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....	R\$101.180,00
Total.....	R\$101.108,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.361.0002.1.087 – Aquisição de Material Didático – Atitude Saudável – CONV. N° 491/PGE2022	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$101.180,00
Total.....	R\$101.180,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1B9E273C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/12/2024. Edição 3867
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>